



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9650 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2001.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8954, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8954, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º Fica excluída da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8954, de 17 de janeiro de 2000, a servidora **ANISIA GANDIOSO VEIRA**, Cadastro nº 0351148-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2001, 113º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
nº 4820 de 12/9/2001



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2001, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

Excmo. Senhor Governador,
Excmo. Senhor Secretário de Estado,
2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso V da Constituição Federal,

Considerando que a Resolução Administrativa de relação de pessoal em vigor no Estado de Rondônia, de 17 de janeiro de 2000, detona a inclusão de servidores públicos em cargos de provimento efetivo, tendo em vista a existência de vagas em algumas unidades da Administração Pública do Estado;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Anexo Único do Decreto nº 2001/2001, que estabelece a relação de servidores públicos em cargos de provimento efetivo, de acordo com o art. 174 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2001, nº 4820, às 19h da República.

JOSE DE ABREU BEZINHO
Governador

JOSE BATISTA DA SILVA
Conselheiro de Estado